



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 162

Prorroga o prazo para pagamento da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, do exercício de 1990, dando outras providências.

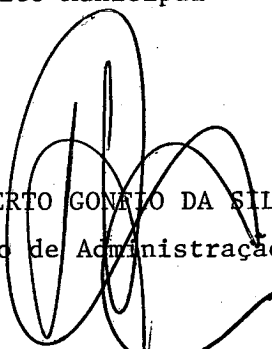
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 31 de julho de 1990, o prazo para pagamento da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, relativo ao exercício de 1990.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 1990.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


CARLOS ROBERTO GONÇALO DA SILVA
Secretário de Administração


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Fazenda

7

Presidência Municipal de Umaramá

1990

DECRETO Nº 185

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 13 / 07 / 19 90
DE Nº 4 686
UMUARAMA, 13 / 07 / 19 90

Jan
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO